

## **EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021**

#### **DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DO ARTIGO 2, INCISO III PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS PARA RÁDIO COMUNITÁRIA**

### **1. PREÂMBULO**

A Prefeitura de São Luiz do Norte, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conformidade ao Inciso III, que trata o artigo 2º, III da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal 421/21 de setembro de 2021, apresenta para destinação de recurso à aquisição de equipamentos para melhoria do espaço da Rádio Comunitária.

Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando com fundamento no artigo 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o presente programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de melhoria do espaço da Rádio Comunitária, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente.

### **2. REGULAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, através da Comissão técnica jurídico-financeira, criada por meio da Portaria Nº 017, de 14 setembro de 2021, torna público e comunica aos interessados as inscrições para este **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**. O Regulamento poderá ser obtido a partir do Portal da Transparência <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

### **3. OBJETO**

O presente tem por finalidade a seleção de Rádio Comunitária para a destinação de recursos à aquisição de equipamentos para melhoria do espaço da Rádio Comunitária, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, só poderão acessar aos recursos do subsídio mensal se possuírem finalidade cultural e atuação comprovada na área da cultural em consonância com o Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 a serem distribuídos, conforme descrito a seguir:

<b>Segmento</b>	<b>Valor</b>
Rádio Comunitária	R\$ R\$10.000,00

### **4. DAS PROPOSTAS E VALOR DA PREMIAÇÃO**

Serão selecionados e premiados, no âmbito deste Processo Seletivo, Rádios Comunitárias que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais, conforme descrito a seguir:

Área	Descrição	Premiados	Valor	Valor Total
RÁDIO COMUNITÁRI A	<b>1. RÁDIO COMUNITÁRIA</b>		R\$10.000,00	R\$10.000,00
	<b>Requisitos para a inscrição:</b> As rádios comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, só poderão acessar aos recursos do subsídio mensal se possuírem finalidade cultural e atuação comprovada na área da cultural, desde que atenda também aos preceitos dos Arts. 7º e aos critérios previstos nas regulamentações federal e local.			
Proposta				R\$10.000,00

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

As propostas poderão ser realizadas por pessoas jurídicas, identificadas por CNPJ (pessoas jurídicas), que exerçam atividades de rádios comunitárias na área cultural e domiciliadas no Município de São Luiz do Norte, que serão denominadas PROPONENTE;

Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação;

## 6. Não poderão concorrer:

a) Rádios Comunitárias que não tem serviços vinculados ao setor cultural, conforme legislação e decreto que regulamenta;

## 7. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

A ficha de inscrição está disponível no formulário on-line:  
<https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

As inscrições serão realizadas no período de **01 a 06 de outubro de 2021**, por meio do e-mail: <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>, mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital.

Orientações no Departamento de Cultura João Gomes Ramos. O horário de funcionamento do DEPARTAMENTO DE CULTURA é de segunda a sexta-feira no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h.

#### **8. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:**

Preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

Anexar a documentação indicada no item 5, inciso “C”, sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, procederá à conferência dos documentos apresentados e passa à Comissão do Inciso III para homologação apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 13 (Divulgação das inscrições homologadas) do cronograma apresentado neste Regulamento;

A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas em virtude de problemas técnicos de qualquer natureza, casos fortuitos ou de força maior.

#### **9. DO PAGAMENTO**

Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

A aprovação do requerimento formulado para a concessão do prêmio será realizada pela comissão do Inciso III e comissão técnica- jurídica – financeira.

Ficará sob a responsabilidade da Comissão técnica jurídico-financeira a análise da seleção do beneficiário. Aprovada a seleção, ficará autorizado pela Comissão Técnico-

Br 153 Km 1021 Jardim Hirman CEP. 76.365-000

Telefone: **(62) 3346-6469** / 3346-6317 - CNPJ: 25.043.639/0001-85 Email: [prefsl@uol.com.br](mailto:prefsl@uol.com.br)

financeira o repasse do prêmio em conta de titularidade do requerente, a ser informada no ato do requerimento.

O valor será pago em uma parcela única através de transferência bancária em conta informada pelo proponente no momento da inscrição, em até 15 dias úteis, após a aprovação do requerimento. Fica vedado a indicação de contas bancárias virtuais.

## **10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, RECURSO E SELEÇÃO**

A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

A **HABILITAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos nos itens 5 e 6, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Site Oficial de São Luiz do Norte no endereço <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/> em data referida no cronograma.

Caberá recurso administrativo, no prazo estipulado no cronograma, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço eletrônico: [educacaosln@uol.com.br](mailto:educacaosln@uol.com.br)

Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicados no presente Processo Seletivo.

A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **11. DO RESULTADO:**

As propostas selecionadas pela Comissão de Inciso III passarão por uma comissão técnica jurídica - financeira para aprovação, sendo publicado no Site Oficial de São Luiz do Norte no endereço <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/> conforme cronograma.

O Proponentes é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação e demais atos relacionados ao edital.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo do Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.

O proponente selecionado será convocado a partir de comunicação oficial, devendo apresentar em forma digital, em até 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

- a) Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, agência e conta corrente/poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);
- b) Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:
- c) Termo de Compromisso assinado (modelo disponível em <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>).

Na falta da apresentação completa da documentação ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação da área em que houve a desistência.

Em caso de não existência de propostas classificadas.

### **13. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTES**

Os espaços culturais previstos no Inciso II, art. 2º, após a reabertura, deverão realizar atividades gratuitas, prioritariamente para alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, em cooperação e planejamento definido com a gestão pública de cultura local art. 9º da lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

### **14. DA OBRIGAÇÃO DO PROMITENTE:**

Convocar o proponente para assinatura do Termo de Compromisso, em razão da habilitação e seleção da proposta.

Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados ou apresentação da documentação solicitada, nos prazos estabelecidos neste Termo.

### **15. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**a) Impugnação do Edital:** até 08 de outubro de 2021, de forma eletrônica, pelo e-mail: <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

**b) Inscrições:** a partir das 07h (sete) do dia 01 de outubro de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia 06 de outubro de 2021, através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço: <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/> ( a qual poderá ser prorrogada).

**c) Divulgação das inscrições homologadas:** 13 de outubro de 2021, no Site Oficial de São Luiz do Norte, através do endereço eletrônico <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

**d) Prazo para recursos:** 08 de outubro de 2021, através do endereço eletrônico <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

**e) Divulgação do resultado dos recursos:** 11 de outubro de 2021, no Site Oficial de São Luiz do Norte, <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

**f) Divulgação dos Rádios Comunitárias/Homologação do resultado final:** 13 a 29 de outubro (final de cada modalidade) de 2021, através do endereço eletrônico <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

**g) Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio:** final de cada modalidade **30 de outubro de 2021**

**h) Entrega da proposta executada:** 30 de outubro de 2021.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 03.0368. 04.122.3047.2362.339031
---

Fonte: 194 – Outras Receitas
------------------------------

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações e esclarecimentos:

De forma eletrônica, pelo e-mail: [educacaosln@uol.com.br](mailto:educacaosln@uol.com.br) ou  
Pelo Telefone: (62) 3346-6469/ 62 3346-6446

Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto art. 41 da Lei 8.666/93.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1. da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [educacaosln@uol.com.br](mailto:educacaosln@uol.com.br)

A resposta às impugnações caberá a Secretária Executiva Educação e Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [educacaosln@uol.com.br](mailto:educacaosln@uol.com.br)

Os esclarecimentos serão prestados pela comissão técnica- jurídica – financeira designada pela Portaria nº. 017 de 14 de setembro de 2021. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, através do portal da transparência do município de São Luiz do Norte – GO.

Br 153 Km 1021 Jardim Hirman CEP. 76.365-000

Telefone: **(62) 3346-6469** / 3346-6317 - CNPJ: 25.043.639/0001-85 Email: [prefsl@uol.com.br](mailto:prefsl@uol.com.br)

As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser dirimidas pela comissão técnica jurídica - financeira, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São Luiz do Norte, 30 de setembro de 2021.

  
**EUZA REGINA MARQUES**  
Secretária de Educação e Cultura